

IPRESPEC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
CNPJ: 30.246.674/0001-31

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Contrato nº: 003/2026 - IPRESPEC.
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 - IPRESPEC
Processo Administrativo nº 007/2026 - CPL.

Processo:	003 / 2026
Fls.	062
Rubrica:	

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - IPRESPEC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.246.674/0001-31, com sede na Av. Canaã, s/n, São Pedro dos Crentes - MA, CEP 65.978-000, neste ato representado pela sua Presidente, **GIRLEAN DE SOUZA JORGE**, brasileira, solteira inscrita no CPF sob o nº 018.376.573-78, residente e domiciliado no Município de São Pedro dos Crentes - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa: **RAIMUNDO FONSECA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CONSULTORIA JURÍDICA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.135.451/0001-62, com sede sito à Rua Urbano Santos, 680, bairro Juçara, CEP: 56.900-505, Imperatriz – Maranhão, neste ato representada por seu sócio proprietário, Dr. **RAIMUNDO FONSECA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 9126/A, especialista em Gestão Pública e Previdência de Regimes Próprios, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços advocatícios (consultoria e assessoria jurídica especializada em Regimes Próprios de Previdência Social), conforme descrito no Termo de Referência e, para atender com eficiência as necessidades do CONTRATANTE nas áreas específicas e de competência do CONTRATADO.

Parágrafo Único – A contratação consubstanciada no presente contrato, foi objeto de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inc. V e art. 74, inc. III, da Lei nº. 14.133/21 c/c art. 3º-A, da Lei nº. 8.906/94, conforme estipulações constantes no processo administrativo em tela, o qual encarta todos os elementos e documentos comprobatórios, aos quais se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-lhes, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente o Estatuto da OAB, o Código de Ética e Disciplina da OAB e demais normas que regem a advocacia, além do Código de Processo Civil e Código Civil, vinculando-se, em tudo, ao aludido processo administrativo e ao ato de determinou a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, honorários advocatícios contratuais no valor de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, que será pago em 11 (onze) parcelas, iguais e sucessivas de **R\$ 2.836,36 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)** até o último quinto dia útil do cada mês trabalhado, através de transferência bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Av. Canaã nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



IPRESPEC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
CNPJ: 30.246.674/0001-31

O vencimento dos honorários mensais será até o último dia útil de cada mês após a assinatura deste contrato, podendo, em casos excepcionais, se estender até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro. Havendo imp pontualidade no pagamento dos honorários contratuais, a parte CONTRATANTE estará sujeito a multa de mora na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, correção monetária pelos índices do IPCA-E e juros de mora de um por cento por mês em atraso, tudo pro rata die.

Parágrafo Segundo. O CONTRATADO poderá suspender a execução dos serviços, após comunicação com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando o atraso no pagamento for superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro – Juntamente com o pagamento mensal, serão reembolsadas as despesas extras realizadas pelo CONTRATADO, isentas de impostos e tributos, desde que não incluídas no preço pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Processo:	DD2 / 2026
Fis.	063
Rubrica:	

O CONTRATADO obriga-se a:

- I - Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações contidas no Termo de Referência, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos.
- II - Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico.
- III - Comparecer à sede do CONTRATANTE, salvo justificativa plausível, sempre que solicitado a sua presença, considerando que os serviços ora contratados não necessitam da presença dos profissionais do CONTRATADO, de forma ininterrupta, nas dependências físicas do CONTRATANTE.
- IV - Realizar os serviços contratado nas dependências de sua sede ou filiais, valendo-se de seus próprios equipamentos e insumos (computadores, materiais de expediente etc.), os quais são de integral responsabilidade do CONTRATADO.
- V - Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- VI - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.
- IX - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento de mão de obra, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e

Av. Canaã nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



IPRESPEC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
CNPJ: 30.246.674/0001-31

previdenciária.

Parágrafo único. As despesas relativas a locomoção, alimentação e hospedagem mencionada no inciso IX desta cláusula, quando a visita ultrapassar 1 (uma) vez ao mês ou quando o CONTRATADO for convocado, extraordinariamente, para efetivar determinada prestação de serviços na sede do CONTRATANTE, correrão por conta deste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Processo:	002 / 2026
Fis.	068
Rubrica:	

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Recibos/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.
- II -Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.
- III -Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO.
- IV -Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- V -Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.
- VI -Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos ora contratados, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.
- VII -Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir de 01 fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026 podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 107, inc. III, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único. Para efeitos deste contrato:

I - considera-se:

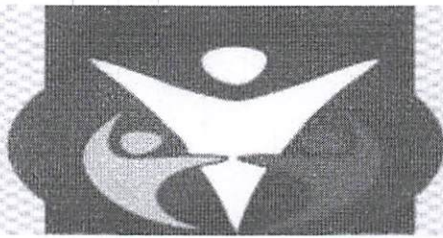
- a) ano o período de doze meses contado do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte;
- b) mês o período contado do dia do início ao dia correspondente do mês seguinte;

II - quando no ano ou mês do vencimento não houver o dia correspondente ao do início do prazo, este findará no primeiro dia subsequente.

III - para fins de proporcionalidade e individualização em dias:

- a) ano corresponde ao interregno de trezentos e sessenta e cinco dias;
- b) mês corresponde ao interregno de trinta dias;

Av. Canaã nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



IPRESPEC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
CNPJ: 30.246.674/0001-31

c) semana corresponde ao interregno de sete dias

Processo: 002/2026
Fls. 065
Rubrica:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

O CONTRATADO se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato, caso seja necessário e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do:

ANO:	2026
PODER:	02 - PODER EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
ÓRGÃO:	02-32 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - IPRESPEC
UNIDADE:	02.32.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
CLASF. PROGRAMÁTICA:	09 271 0050 2073 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTPREV. MUN. DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADVOCACIA E JURIDICA

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Diretoria Executiva do IPRESPEC através De servidor especialmente designado pela Presidência do Instituto de Previdência, na qualidade de Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar à Autarquia Previdenciária, tais como prejuízos e danos, diretos e indiretos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. Canaã nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



IPRESPEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
CNPJ: 30.240.674/0001-31

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento decorrentes de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa, poderão ser-lhe impostas as seguintes penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

Processo: 0021/2026

Fls. 066

Rubrica:

I - Advertência;

II - Suspensão e impedimento do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa de até 5% sobre o valor da parcela em atraso, em caso de inadimplência do CONTRATANTE para com o CONTRATADO.

Parágrafo Primeiro. A penalidade consistente em multa pode ser aplicada, cumulativamente, com uma das demais sanções, observada a gravidade na infração.

Parágrafo Segundo. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo.

Parágrafo Terceiro. O CONTRATADO não será punido e nem responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou quando provada a justa causa e impedimento, ou, ainda, quando não decorrem de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

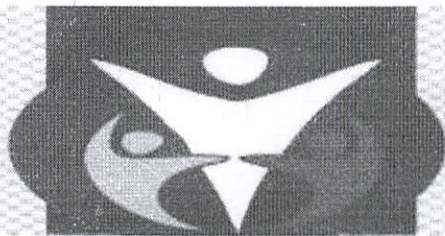
A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como nos casos citados nos artigos 155 e 156 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo rescisão administrativa do presente contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos na Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: concordata, falência ou instalação de insolvência civil do CONTRATADO; ou de dissolução de sociedade.

Parágrafo Terceiro. No caso de rompimento unilateral sem justa causa, a CONTRATANTE é obrigada a pagar, ao CONTRATADO, por inteiro a retribuição vencida (honorários contratuais), com cominações legais e contratuais, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo final do contrato, conforme art. 603 do Código Civil.

Parágrafo Quarto. A rescisão do presente contrato, qualquer que seja o motivo (unilateral, amigável ou pelo escoamento da sua vigência não desobriga o CONTRATANTE do pagamento das verbas honorárias contratadas, nos termos e condições ajustados neste instrumento,



IPRESPEC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
CNPJ: 30.246.674/0001-31

Parágrafo Quinto – Nos casos em que o CONTRATANTE solicitar que o CONTRATADO expeça substabelecimento, sem reserva de poderes, ou quando, eventualmente, seja solicitado, por autoridade ou terceiros, ato formal de revogação, o CONTRATADO poderá formalizar renúncia dos respectivos mandatos procuratórios, sendo que, nem o substabelecimento, nem a renúncia, retirarão ou excluirão os direitos do CONTRATADO quanto as verbas honorárias contratuais e também as sucumbenciais, vigendo entre os contraentes, para todos os fins, os direitos e obrigações pactuados neste instrumento, valendo, com relação ao referido substabelecimento e renúncia, os mesmos efeitos jurídicos da revogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente contrato é o da Comarca de Balsas - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONSTITUIÇÃO DO TERMO

O presente termo contratual é título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, incisos II, III e XII, do CPC, sendo que as importâncias devidas pela CONTRATANTE poderão ser exigidas através de processo de execução, ficando pactuada a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

São Pedro dos Crentes – MA, 30 de janeiro de 2026.
Documento assinado digitalmente
2026.
gov.br GIRLEAN DE SOUZA JORGE
Data: 30/01/2026 11:48:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Processo: 002 / 2026
Fls. 067
Rubrica:

GIRLEAN DE SOUZA JORGE
Presidente do IPRESPEC/CONTRATANTE
Portaria nº 032/2025

RAIMUNDO FONSECA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
RAIMUNDO FONSECA SANTOS
OAB/MA 9126-A/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

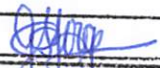
1. Solange da Silva Castro vale

CPF/MF: 663198463-72

2. Shilda Cardoso Sobrinho

CPF/MF: 621.280.653-56

Av. Canaã nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

Processo: 002 / 2026
Fls. 065
Rubrica: 

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2026-IPRESPEC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:002 /2026.
PARTES: IPRESPEC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA e a Empresa Raimundo Fonseca Santos Sociedade Individual de Advocacia, com escritório profissional na Rua Urbano Santos, Nº 680, sala 101, Bairro: Juçara, CEP: 65.900-505 Imperatriz - MA. OBJETO: **Contratação de uma Empresa Jurídica especializada para prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada em Regimes Próprios de Previdência Social, conduzida de acordo às legislações, normas e procedimentos pertinentes em vigor, em especial, de conformidade com o art. 3º-A da Lei nº 8.904/1994 (Estatuto da OAB), com redação dada pela Lei Federal nº 14.039/2020.** Fundamentação legal: o inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21. TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 22/01/2026 PARAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de FEVEREIRO 2026 até 31 de DEZEMBRO de 2026. VALOR DO CONTRATO: valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) referente a 11 (onze) parcelas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, inciso V, VI, c/c art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 PODER EXECUTIVO. ORGÃO: 17 IPRESPEC UNIDADE GESTORA: 021600 IPRESPEC. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPRESPEC. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. São Pedro dos Crentes (MA), 30 de janeiro de 2026. Girlean de Souza Jorge – Diretora Presidente.

Processo: 0091/2026
Fls. 063
Rubrica: [Assinatura]

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 004/2026	36
EXTRATO DO CONTRATO 02/2026	36
EXTRATO DO CONTRATO 03/2026	36
EXTRATO DO CONTRATO 07/2026	37
EXTRATO DO CONTRATO 61/2026	37
EXTRATO DO CONTRATO 62/2026	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	37
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 154/2026-GP	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026	38
RESENHA DO CONTRATO Nº 30/2026	41
RESENHA DO CONTRATO Nº 31/2026	41
RESENHA DO CONTRATO Nº 32/2026	41
RESENHA DO CONTRATO Nº 33/2026	42
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 R	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	42
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	42
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	42
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	43
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	43
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	43
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	43
TERMO DE INCLUSÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	44
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	44
PORTARIA Nº 005/2026, DE 06 FEVEREIRO DE 2026.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	44
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026	44
ERRATA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026	45
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	45
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE	45
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE	46
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2022	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	47
DECRETO Nº 003/2026-GAB/PREF	47
PORTARIA Nº 007/2026	47
PORTARIA Nº 008/2026	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	48
DECRETO N.º 15/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.	48
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.01/2025, PROC. ADM. Nº 627/2024. PE Nº 007/2024	48
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.02/2025, PROC. ADM. Nº 627/2024. PE Nº 007/2024	48
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.03/2025, PROC. ADM. Nº 627/2024. PE Nº 007/2024	48
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.04/2025, PROC. ADM. Nº 627/2024. PE Nº 007/2024	49
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.05/2025, PROC. ADM. Nº 627/2024. PE Nº 007/2024	49
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.024.01/2025, PROC. ADM. Nº 484.2/2023. PE Nº 024/2023	49
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, PROC. ADM. Nº 006/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026-IPRESPEC	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025-IPRESPEC	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026-IPRESPEC	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026-IPRESPEC	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	50
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026	50
PORTARIA N.º 391-B/GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.	50
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90017/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025	51
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025- SRP-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	51
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026	51
RESENHA DO CONTRATO Nº 13/2026	51
RESENHA DO CONTRATO Nº 14/2026	52
RESENHA DO CONTRATO Nº 15/2026	52
RESENHA DO CONTRATO Nº 16/2026	52
RESENHA DO CONTRATO Nº 17/2026	52
RESENHA DO CONTRATO Nº 18/2026	52

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.03/2025, PROC. ADM. Nº 627/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. CONTRATADA: APX CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.793.035/0001-65. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002.007.03/2025 por mais 12 (meses), a partir de 03/02/2026 até 03/02/2027. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. Keylla Lacerda Braga - Secretária Municipal de Saúde; pela CONTRATADA assina o Sr. Antônio Pereira Nascimento Filho, portador do CPF nº 880.924.703-59 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 9e9c4954cd48df5a6a399a8c60486a38

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.04/2025, PROC. ADM. Nº 627/2024. PE Nº 007/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.04/2025, PROC. ADM. Nº 627/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. CONTRATADA: APX CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.793.035/0001-65. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002.007.04/2025 por mais 12 (meses), a partir de 03/02/2026 até 03/02/2027. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. Francisca Rosa de Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; pela CONTRATADA assina o Sr. Antônio Pereira Nascimento Filho, portador do CPF nº 880.924.703-59 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 447e81b1bd929406e096eef6f8d0aeb6

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.05/2025, PROC. ADM. Nº 627/2024. PE Nº 007/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.05/2025, PROC. ADM. Nº 627/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.485.300/0001-00. CONTRATADA: APX CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.793.035/0001-65. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002.007.05/2025 por mais 12 (meses), a partir de 03/02/2026 até 03/02/2027. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. Manuel Antônio de Sousa - Diretor do SAAE; pela CONTRATADA assina o Sr. Antônio Pereira Nascimento Filho, portador do CPF nº 880.924.703-59 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: d190f74613880800f47138421ae324d0

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.024.01/2025, PROC. ADM. Nº 484.2/2023. PE Nº 024/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.024.01/2025, PROC. ADM. Nº 484.2/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. CONTRATADA: APX CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.793.035/0001-65. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002.024.01/2025 por mais 12 (meses), a partir de 05/01/2026 até 04/01/2027. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. Luís Martinho Cavalcante Lacerda - Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura; pela CONTRATADA assina o Sr. Antônio Pereira Nascimento Filho, portador do CPF nº 880.924.703-59 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 7d69b4c65ccc40c130838e60674ece83

Processo: 002 / 2026
Rubrica: [Assinatura]

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, PROC. ADM. Nº 006/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, PROC. ADM. Nº 006/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. CONTRATADA: IG7 Sistemas e Tecnologia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.159.663/0001-00. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025 por mais 12 (meses), a partir de 16/01/2026 até 15/01/2027 e reajustar o valor no percentual de 4%, com base no acumulado dos últimos 12 meses de janeiro/2025 a janeiro/2026 pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). VALOR ADITADO: R\$ 1.332,00 (um mil e trezentos e trinta e dois reais). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. Maria Lúcia Aguiar Teixeira - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATADA assina o Sr. ADRIANO SANTANA MOURA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 046.485.203-00 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 15 de janeiro de 2026.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 0904c1f5c1c72a82c8e63ef1255d172c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026-IPRESPEC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORERS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA IPRESPEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026-IPRESPEC.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 002 / 2026.

PARTES: IPRESPEC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORERS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA e a Empresa Raimundo Fonseca Santos Sociedade Individual de Advocacia, com escritório

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.03/2025, PROC. ADM. Nº 627/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. CONTRATADA: APX CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.793.035/0001-65. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002.007.03/2025 por mais 12 (meses), a partir de 03/02/2026 até 03/02/2027. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. Keylla Lacerda Braga - Secretária Municipal de Saúde; pela CONTRATADA assina o Sr. Antônio Pereira Nascimento Filho, portador do CPF nº 880.924.703-59 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 9e9c4954cd48df5a6a399a8c60486a38

**RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002.007.04/2025, PROC. ADM. Nº 627/2024. PE Nº 007/2024**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.04/2025, PROC. ADM. Nº 627/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. CONTRATADA: APX CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.793.035/0001-65. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002.007.04/2025 por mais 12 (meses), a partir de 03/02/2026 até 03/02/2027. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. Francisca Rosa de Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; pela CONTRATADA assina o Sr. Antônio Pereira Nascimento Filho, portador do CPF nº 880.924.703-59 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 447e81b1bd929406e096eef6f8d0aeb6

**RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002.007.05/2025, PROC. ADM. Nº 627/2024. PE Nº 007/2024**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.05/2025, PROC. ADM. Nº 627/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.485.300/0001-00. CONTRATADA: APX CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.793.035/0001-65. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002.007.05/2025 por mais 12 (meses), a partir de 03/02/2026 até 03/02/2027. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. Manuel Antônio de Sousa - Diretor do SAAE; pela CONTRATADA assina o Sr. Antônio Pereira Nascimento Filho, portador do CPF nº 880.924.703-59 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: d190f74613880800f47138421ae324d0

Processo: 0021/2026

Fls. 071

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002.024.01/2025, PROC. ADM. Nº 484.2/2023. Rubrica: PE 007/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.024.01/2025, PROC. ADM. Nº 484.2/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. CONTRATADA: APX CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.793.035/0001-65. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002.024.01/2025 por mais 12 (meses), a partir de 05/01/2026 até 04/01/2027. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. Luís Martinho Cavalcante Lacerda - Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura; pela CONTRATADA assina o Sr. Antônio Pereira Nascimento Filho, portador do CPF nº 880.924.703-59 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 7d69b4c65ecc40c130838e60634ece83

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2025, PROC. ADM. Nº 006/2025. INEXIGIBILIDADE Nº
002/2025**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, PROC. ADM. Nº 006/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. CONTRATADA: IG7 Sistemas e Tecnologia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.159.663/0001-00. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025 por mais 12 (meses), a partir de 16/01/2026 até 15/01/2027 e reajustar o valor no percentual de 4%, com base no acumulado dos últimos 12 meses de janeiro/2025 a janeiro/2026 pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla). VALOR ADITADO: R\$ 1.332,00 (um mil e trezentos e trinta e dois reais). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. Maria Lúcia Aguiar Teixeira - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATADA assina o Sr. ADRIANO SANTANA MOURA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 046.485.203-00 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 15 de janeiro de 2026.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 0904c1f5c1c72a82c8e63ef1255d172c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026-IPRESPEC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORERS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA IPRESPEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026-IPRESPEC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 002/2026.

PARTES: IPRESPEC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORERS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA e a Empresa Raimundo Fonseca Santos Sociedade Individual de Advocacia, com escritório